

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 068/2022 DO PODER LEGISLATIVO "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário Taboense ao Sr. **Danuzio Lavor**".

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 03 de novembro de 2022.

Valdemar Santos dos Reis

Presidente

Vicente Sampaio Filho

to San Pail Polho

Relator

Antonia Claudino Silva Gomes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

MENSAGEM 068/2022 C.M.M.T

EXCELENTISSIMO SR. PRESIDENTE,

EXCELENTISSIMOS VEREADORES E VEREADORAS,

Tenho a honra de cumprimentar Vossas Excelências e atendendo a Legislação Municipal em vigor, encaminho o seguinte Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. **Danuzio Lavor.**

Natural de Iguatu, Ceará, dentista formado há 10 anos pela Universidade Federal do Ceará. Especialista em Ortodontia, Implantodontia e em Prótese Dentária. Chegou em Monsenhor Tabosa em julho de 2012 e desde então desenvolve o trabalho no município, atuando pela Saúde Indígena além de ser proprietário de um consultório particular.

Atenciosamente,

Raimundo Soares de Lima

Vereador

Câmara Municipal - MT

DATA. 03 JULIAS 14 16



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CE PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 68 / 2022

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. Danuzio Lavor.

Eu, *RAIMUNDO SOARES DE LIMA*, brasileiro, vereador da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com base no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990 e no uso de suas atribuições legais que me são conferidas por Lei, encaminho o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Honorário de Monsenhor Tabosa/Ce, ao Sr. Danuzio Lavor.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de Diploma a ser confeccionado pelo Gabinete da Câmara Municipal em época oportuna e será entregue em Sessão Solene na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO SOARES DE LIMA VEREADOR